

LEI Nº 035/79 De 05 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal e dá providência correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA = GO

Face saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Alexânia-Go, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de Cr\$ 3.225,000,00 (Três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) correspondentes, nesta data a 7.822,3996 ORTN, destinada a captação de águas pluviais na sede do Município e no Distrito de Olho D'Água

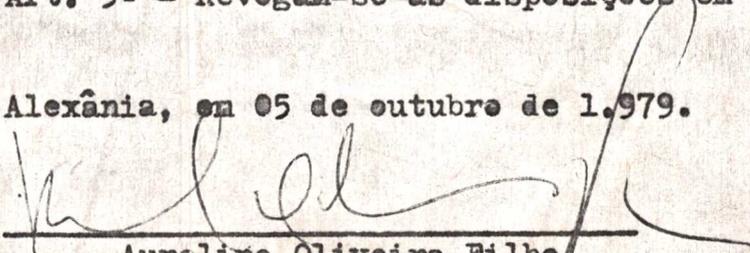
Art. 2º - Para a garantia de principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar quotas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultante do cumprimento desta Lei.

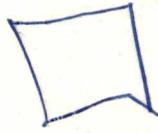
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação e será afixada no placar da Câmara Municipal e da Sede da Prefeitura Municipal para conhecimento pelo público, conforme preceito legal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexânia, em 05 de outubro de 1.979.


Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal.

7.000.00
2 periodos



6.000.00
38%

~~8.280.00~~